

DIREITOS HUMANOS

- **Conscientização da comunidade escolar sobre a violência contra a mulher – Lei nº 24.223, de 18/7/2022**

Ementa: Acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 99/2019, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira.

A norma altera a Lei nº 22.256, de 2016, estabelecendo medidas para a promoção, nas escolas da rede estadual de ensino, de atividades direcionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, entre elas a conscientização da comunidade escolar sobre o alcance da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 2006) e seus mecanismos de garantias de direitos, por meio do desenvolvimento e distribuição de material informativo e do incentivo à abordagem, em sala de aula, de noções básicas sobre o tema.

Ainda entre as medidas previstas na Lei nº 24.223, de 2022, estão a formação continuada dos profissionais da área da educação sobre as normas vigentes de combate e prevenção da violência doméstica e familiar e o incentivo à participação de alunos e seus familiares, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar em instâncias de formulação e implementação de políticas públicas de enfrentamento e prevenção desse tipo de violência.

Pela relevância, a temática da violência contra a mulher já foi tratada em diversas audiências públicas nesta Casa, sendo a conscientização da comunidade escolar sobre a Lei Maria da Penha defendida como estratégia meritória para romper o ciclo de violências a que mulheres e meninas estão sujeitas¹.

O projeto que deu origem à norma foi aprovado na forma de substitutivo apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher ainda no 1º turno de tramitação. As alterações ampliaram o alcance da proposta original, de modo a abranger toda a comunidade escolar – e não apenas estudantes e profissionais da educação –, e consignaram o regramento no âmbito da política estadual de atendimento à mulher vítima de violência.

1 Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2021/08/06_debate_publico_maria_penha_encerramento>.

Acesso em: 24 ago. 2022.

Tendo em vista os altos índices de violência de gênero no Brasil, espera-se que essa norma contribua para a prevenção e o combate à violência contra a mulher, por meio da ampla conscientização de alunos e seus familiares, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar.

GCT/GDH/ASC/Rev